

PORTARIA Nº 109/2023/CASACIVIL/MT

Designa servidores para atuar como gestor, fiscal e suplente de fiscal, do Contrato da Governadoria e da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 612 de 28/01/2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual, e o Decreto Estadual nº 840 e da Portaria 092/2023/CASACIVIL, de 17/07/2023.

Considerando a necessidade de alterar o servidor designado como fiscal titular dos contratos da Casa Civil e da Governadoria do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o fiscal titular dos contratos administrativos indicado no quadro abaixo, designando-o para assumir as referidas funções sem prejuízo de suas atribuições, nos termos dos artigos 13 ao 17 do Decreto nº 1.525/2022, mantendo os servidores anteriormente nomeados que não sofreram alteração por esta portaria:

| PROCESSO                         | CONTRATO     | CONTRATADA                                                               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                | GESTOR                                     | FISCAL<br>TITULAR                                       | SUPLENTE<br>DE<br>FISCAL                                       |
|----------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| CASACIVIL-<br>PRO-<br>2023/01038 | 030/2022/GOV | KLTC SOLUÇÕES<br>E TECNOLOGIA<br>LTDA<br>CNPJ:<br>11.817.942/0001-<br>83 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de CRACHÁS de identificação, películas de identificação, cartões de proximidade e cordão personalizado, conforme Termo de Referência nº 00022/2022/SUPADM/CCV. | Evelyn<br>Cristina<br>São<br>Pedro<br>Lara | Jullyane<br>Saldanha<br>Monteiro<br>de Souza<br>Schnoor | Ivanil<br>Dias<br>Gomes da<br>Silva<br><br>Matricula<br>300791 |
|                                  |              |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                       | 241070                                     | 223945                                                  |                                                                |
| CASACIVIL-<br>PRO-<br>2022/09563 | 035/2022/CCV | KLTC SOLUÇÕES<br>E TECNOLOGIA<br>LTDA<br>CNPJ:<br>11.817.942/0001-<br>83 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de CRACHÁS de identificação, películas de identificação, cartões de proximidade e cordão personalizado, conforme Termo de Referência nº 00022/2022/SUPADM/CCV. | Evelyn<br>Cristina<br>São<br>Pedro<br>Lara | Jullyane<br>Saldanha<br>Monteiro<br>de Souza<br>Schnoor | Ivanil<br>Dias<br>Gomes da<br>Silva<br><br>Matricula<br>300791 |
|                                  |              |                                                                          |                                                                                                                                                                                                                       | 241070                                     | 223945                                                  |                                                                |

Art. 2º. Para efeitos da presente portaria, caberá ao Gestor do contrato com apoio do Fiscal do Contrato acompanhar o saldo contratual e orçamentário, tomar providências quanto aos aditivos, penalizações e rescisões, bem como exigir o cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de 01/08/2023.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

ANILDO CESÁRIO CORREA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

CASA CIVIL

(original assinado)

Código de autenticação: 2abe6c36

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)